



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Análise do Recurso Pré-seleção

Após análise do recurso interposto pelo candidato Lucas Vinicius Santana da Horta Rocha (Processo nº 072.9670.2021.0028411-95) em face da reprovação na etapa de Pré-seleção do Processo Seletivo de Transferência Interna/Externa para o curso de Direito, PL 2021.1, a Comissão de Transferência após análise do pleito informa:

O recorrente deixou de cumprir expresso requisito do Edital, qual seja, o tópico 2.2.2 que se coaduna com a alínea "e", item 2.4 do apontado Edital, razão pela qual teve a sua inscrição indeferida.


O recurso, por sua vez, menciona suposto Ato de regularidade do curso no qual se encontra matriculado, todavia, em razões recursais o interessado limitou-se a indicar o número de tal documento sem, sequer, ter o cuidado de fazer uma captura ou adição seja da Resolução ou Portaria ou Decreto, fato que impede a Comissão de receber o recurso e decidir pelo seu provimento.


Entretanto, por apego ao Princípio da instrumentalidade das formas e com fincas, ainda, no Princípio da primazia da decisão de mérito, além da regra processual contida no art. 932, parágrafo único do Código de Processo Civil, a comissão requer ao interessado, no prazo de 2 dias úteis, que apresente comprovação oficial de que o curso ao qual está vinculado é detentor de reconhecimento ou autorização emitida pela instância competente, sob pena de desprovimento do recurso.

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2021.

A Comissão:


Marta Cristina Nunes Almeida
Professora Efetiva da UESB
Mat. 72.369.163-1


Fábio Félix Ferreira
Professor Efetivo da UESB
Mat. 72.335.178-6


Edgard Larry Andrade Soares
Professor Efetivo da UESB
Mat. 72.411.933-1